

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

IFCE CAMPUS CRATEÚS

### EDITAL Nº 2/2024 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES № 02/2024

O Diretor-geral substituto do Campus - Crateús, **Expedito Wellington Chaves Costa**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2024, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de Março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Crateús, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Dos Requisitos de Participação

- 1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 24/2023.
- 1. Observar as exigências deste Edital.
- Estar matriculado no semestre em curso.
- 1. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

#### 3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas	Valor da parcela
Auxílio Permanência acadêmica	11	400,00
Auxílio discentes mães/pais	11	200,00

## 4. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1 **Auxílio-permanência acadêmica**: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido

pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 **Auxílio-discentes mães/pais**: subsidia despesas com filho/a(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

### 5. Das regras de atendimento

- 5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de Fevereiro de 2024.
- 5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;
- 5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, até 28 de Fevereiro de 2025;
- 5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, cabendo pagamentos retroativos.
- 5.5 Após 28 de Fevereiro de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

#### 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no **período de 08/02/2024 a 14/02/2024**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

# 7. Da Documentação

- 7.1. Documentação geral obrigatória:
- 7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- 7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC[1], com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento:
- 7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento:
- 7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).
- 7.2 Documentação geral classificatória
- 7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 7.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
  - 7. 3 Documentação específica:
- 7.3.1 . Auxílio-discentes mães/pais:
- certidão de nascimento ou identidade de filho/a (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- laudo médico para comprovação, nos casos de filhos(as) com deficiência.

# 7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

- 7. São comprovantes de renda:
  - 1. Trabalhadores Assalariados:
    - 1. Contracheques;
- 7.5.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, guando houver;
- 7.5.1.3Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

- 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.5.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
  - 1. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

#### 7.6. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 7.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.6.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.6.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
  - 1. Notas fiscais de vendas.

#### 2. Aposentados e Pensionistas:

- 1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 3. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

### 3. Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 4. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
  - 1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 2. Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
  - 3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 8. Do Processo de Seleção

8. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
  - 1. Análise documental pelo Serviço Social;
  - 2. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

#### 9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 23/02/2024, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

#### 10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 26/02/2024 a 27/02/2024.
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus

#### 11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	05/02/2024	https://ifce.edu.br/crateus; http://sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	06/02/2024	Envio de e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra Edital	07/02/2024	e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	08/02/2024 a 14/02/2024	http://sisae.ifce.edu.br
	•	

Análise documental e socioeconômica	15/02/2024 a 22/02/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	15/02/2024 a 22/02/2024 Conforme necessidade	Setor do Serviço Social Campus Crateús
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado	26/02/2024 a 27/02/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	28/02/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	1 / U / 1 / 1 / 1 / 1	https://ifce.edu.br/crateus; http://sisae.ifce.edu.br

#### 11 Das Disposições Gerais

- 11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, cabendo pagamento retroativo.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

- 11.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Crateús/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

#### **Expedito Wellington Chaves Costa**

Diretor-Geral substituto do IFCE campus Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Wellington Chaves Costa**, **Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 05/02/2024, às 09:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **5824422** e o código CRC **DA4858F0**.

23293.000228/2024-32 5824422v3